

Portarias**PORTARIA Nº 524/2013/PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a contar de 22/08/2013, o(a) servidor(a) efetivo deste Tribunal, FLÁVIA DE CASTRO LOPES NOGUEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Gabinete da Diretoria-Geral.

Goiânia, 14 (quatorze) de agosto de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

Presidente

PORTARIA Nº 526/2013/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a contar de 16/06/2013, o(a) servidor(a) pertencente ao quadro do Superior Tribunal de Justiça, com lotação provisória neste Tribunal, MURILO DE MELO CARRIJO, Analista Judiciário, Área Administrativa, na Coordenadoria de Pessoal.

Goiânia, 14 (quatorze) de agosto de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS**ATOS DOS JUÍZES MEMBROS****Decisões****MONOCRÁTICAS****1. PRESTAÇÃO DE CONTAS 154-66.2012.6.09.0057**

PROTOCOLO 156.373/2012 – ITAUÇU/GO (057ª ZE)

RELATORA: DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE

RECORRENTE: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADOS: ROBERTO VILELA FRANCA e Outros

ROSEMBERG ANDRE BATISTA DE PRADO

GUILHEME VILELA PATO REZENDE

HUGO LOBO FAVORETTO BATISTA DE PRADO

DECISÃO

(...)

Isso posto, apesar do parecer do Exmo. Procurador Regional Eleitoral, CONHEÇO e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para aprovar com ressalvas, as contas de campanha do então candidato Idiekson Vieira de Souza e, considerando a jurisprudência consolidada deste Tribunal, o faço monocraticamente com amparo no art. 51, inciso XX, do Regimento Interno (Resolução TRE-GO nº 173/2011).

É como voto.

Goiânia, 16 de agosto de 2013.